



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – CONTRATO Nº 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 009/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 0024/2024.

Pelo presente instrumento público, o Município de Monjolos, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº 163, Centro, Monjolos - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.169/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ZILLE NETO**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 14.978.062 SSP/MG e do CPF nº 077.831.206-28, de ora em diante denominada apenas **PRIMEIRA DISTRATANTE** e Empresa **Objectiva Engenharia Ltda.**, cujo CNPJ é 45.720.260/0001-70, com sede na Praça Senhora da Glória, Bairro Santa Rita, nº 160, Santo Hipólito, CEP 39.210-000, neste ato representada por **Rênely Bianca Araújo Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº 117.225.186-00, CREA: 320542MG, de ora em diante denominada simplesmente **SEGUNDO DISTRATANTE**, têm entre si justo e acordado promover o distrato amigável do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**, com base no **PREGÃO ELETRÔNICO MODALIDADE CONCORENCIA Nº 009/2024 – Processo Licitatório nº 0024/2024**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento e disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e na melhor forma do Certame Administrativo, a qual culminou na contratação da Empresa **Objectiva Engenharia Ltda.**, cujo CNPJ é 45.720.260/0001-70, que originou no Contrato Administrativo nº 050/2024, rescindi-lo amigavelmente a partir de **17 de dezembro de 2025**, conforme acordado entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Verificada a conveniência para o **MUNICÍPIO DE MONJOLOS – MG**, e a inexistência de prejuízos a pessoa jurídica da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável de distrato operar-se-á na forma da lei e, se justifica na medida em que visa atender melhor às necessidades e interesse público, sem majoração contratual ou ônus a este público. A decisão pela rescisão amigável baseia-se na conveniência, oportunidade e melhor interesse para a Administração Pública, conforme previsto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como, razões de interesse público que tornam o contrato desvantajoso para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para quaisquer das partes, renunciando as partes do direito sobre o que se fundou a relação jurídica do que se pactuou no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**, com base no **PREGÃO ELETRÔNICO MODALIDADE CONCORENCIA Nº 009/2024 – Processo Licitatório nº 0024/2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto promover o distrato amigável do Contrato nº 050/2024, cuja finalidade é a contratação de empresa para pavimentação em blocos sextavados com meio-fio e sarjeta na estrada vicinal, Zona Rural, nas proximidades da ponte sobre o Córrego do Calunga, Zona Rural de Monjolos/MG.

CLÁUSULA QUARTA – CANCELAMENTO DO ITEM

As partes dão por cancelado Contrato Administrativo nº 050/2024, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a Contratada e a Contratante em relação ao mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca de Diamantina - MG.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Prefeitura Municipal de Monjolos - MG, 17 de dezembro de 2025.

PAULO ZILLE NETO
Prefeito Municipal

OBJECTIVA ENGENHRIA LTDA.
Rênely Bianca Araújo Ribeiro
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____